



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

Ofício 46 nº 2023.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”*, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (PLDO 2024) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2024, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2024, bem como as prioridades e metas da Administração Pública municipal, estão em consonância ao estabelecido no Plano Plurianual para 2022-2025.

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o PLDO/2024 serão identificadas na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações orçamentárias aprovadas, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da importância do PLDO/2024 para o sistema orçamentário do Município, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, rogamos aos Nobres Edis sua aprovação.

Respeitosamente.

JOSE MARIA PINTO DA SILVA:57180008672

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA PINTO DA SILVA:57180008672
Dados: 2023.04.28 10:36:04 -03'00'

Jose Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Francisco Martins Alves Neto

Presidente da Câmara Municipal de

Rosário da Limeira- MG

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07 de 28 ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rosário da Limeira para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- b) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos,

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

CAPÍTULO IX.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – Cep: 36.878-000 – Rosário da Limeira MG,

E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel (32) 372312-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA MG - ESTADO DE
MINAS GERAIS

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido ao Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, para sua respectiva sanção, nos termos e prazos previstos na Lei Orgânica Municipal ou até perdurar sua publicação, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), até a sua conversão em lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 28 de abril de 2023.

JOSE MARIA PINTO DA
SILVA:57180008672

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA PINTO DA SILVA:57180008672
Dados: 2023.04.28 10:42:03 -03'00'

José Maria Pinta da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 001 - Legislativo

2 - Ações:

Título da Ação
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Finalidade: Manutenção das Atividades da Câmara
1.001 - REFORMA DA SEDE DA CÂMARA
Finalidade: Reforma da Sede da Câmara
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA
Finalidade: Aquisição de Equipamentos p/ Câmara
2.002 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: Remuneração e Encargos dos Agentes Políticos
2.003 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES
Finalidade: HOMENAGENS, A PESSOAS DE DESTAQUE DENTRO DA SOCIEDADE LIMEIRENSE E REGIONAL
1.011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
2.076 - RATEIO CONSÓRCIO CIMERP
Finalidade: Buscar melhores condições de trabalho entre o Município de Rosário da Limeira MG com auxílio do consorcio CIMERP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 002 - Gestão Pública de Excelência

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS
Finalidade: Realização de pagamento dos possíveis processos que viram a acontecer no Município de Rosário da Limeira MG.
9.002 - CONTRIBUIÇÃO PASEP
Finalidade: realizar o recolhimento da Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - em atendimento a legislação vigente.
9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Finalidade: AMORTIZAR A DÍVIDA REFERENTE A NEGOCIAÇÃO E PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.
2.004 - DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO
Finalidade: realizar a divulgação de Atos do Governo nos Veículo de Comunicação local e Portal de Transparência Municipal.
2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
Finalidade: Manter os Serviços do Gabinete.
2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR
Finalidade: Manutenção do convênio Junta Serviço Militar para Realização de Serviços de Alistamento Militar, e outros serviços relacionados disponibilizados a população.
2.007 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS
Finalidade: Contribuições a Associações Municipais como forma de Custeio as Parcerias e Convênios Firmados
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: Manter os serviços administrativos da com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços da Secretaria de Administração.
2.009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIOS
Finalidade: Manutenção do Convênio com Correio para a manutenção dos serviços do órgão na municipalidade.
2.010 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: Realizar o pagamento de Sentenças judiciais e Acordos Judiciais
2.011 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT - SEF - MG
Finalidade: manutenção do convenio para garantir apoio e orientação aos produtores rurais do Município a Emissão de Notas Fiscais, acertos de cartão de vacinas e orientações e encaminhamentos de documentos.
1.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Administração objetivando a melhoria no atendimento aos servidores e a população de Rosário da Limeira MG
2.012 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Finalidade: Manter o convênio com o Corpo de Bombeiros Militar garantindo segurança pública a população.
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: Manter o convênio com a Policia Militar como forma de incentivo a Segurança Municipal, e outros serviços relacionados.
2.014 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE
Finalidade: Manter o convênio com a Policia Militar de Meio Ambiente como forma de incentivo a Segurança Municipal, e outros serviços relacionados.
2.015 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL
Finalidade: Manter o convênio com a Policia Civil como forma de incentivo a Segurança Municipal e outros serviços relacionados
2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Finalidade: Manter os serviços administrativos da secretaria de assistência social com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços administrativos.
2.017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Finalidade: Manutenção da Administração da Educação
2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE
Finalidade: Manter os serviços administrativos da secretaria de saúde com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços administrativos.
2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Finalidade: Manter os serviços administrativos da secretaria de de obras com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2.045 - RATEIO CONSÓRCIO CIMERP

Finalidade: Buscar melhores condições para Comercialização dos produtos Alimentícios produzidos no Município de Rosário da Limeira MG com o auxílio do consorcio CIMERP.

2.050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Manter os serviços administrativos da secretaria de assistência social com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços administrativos.

2.062 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER

Finalidade: Manter os serviços administrativos afetos ao desporto e lazer com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços administrativos.

2.067 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Finalidade: Ampliação e Melhoria dos prédios públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 003 - Programa Cidade Monitorada

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Finalidade: Aperfeiçoar o sistema de proteção e vigilância dos próprios municipais, do comércio local, das residências de nossos habitantes e diminuir a depredação do patrimônio, o consumo de drogas, os furtos e roubo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 004 - Educação com Qualidade

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: Veículo para Educação
2.018 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR
Finalidade: Atender as necessidades básicas da merenda bem como buscar melhorias na oferta e na qualidade da da Alimentação dos Alunos
2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: garantir a continuidade e o desenvolvimento das atividades do ensino fundamental com a com pagamento de vencimento e obrigações patronais, aquisição de matérias de consumo e prestações de serviços entre outras despesas necessárias para a garantia dos serviços educacionais a população.
2.020 - REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
Finalidade: Remunerar os Profissionais da rede Municipal do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB para computo dos 70% mínimos.
2.021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
2.022 - REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Finalidade: Remunerar os Profissionais da rede Municipal do Ensino infantil com recursos do FUNDEB para computo dos 70% mínimos.
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Finalidade: Manutenção da Atividades da Creche Municipal
2.024 - CONTRIBUIÇÃO APAE
Finalidade: Contribuição Apae



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 005 - Atenção à Saúde com Qualidade e Equidade

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS AFETOS A SAÚDE.
1.015 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO / FISIOTERAPIA
Finalidade: Construção do Centro de Reabilitação/Fisioterapia
2.026 - MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA
Finalidade: Atendimento Especializado na Policlínica e nas Unidades Básicas em Saúde do Centro e Comunidade do Acorado do Município de Rosário da Limeira MG.
2.027 - CONTRATO RATEIO - CISDESTE
Finalidade: Manutenção do contrato de rateio com o consórcio CISDESTE para auxiliar na oferta de serviço para as demandas de saúde.
2.028 - CONTRATO RATEIO - CISLESTE
Finalidade: Manutenção do contrato de rateio com o consórcio CISLESTE para auxiliar na oferta de serviço para as demandas de saúde.
2.029 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Finalidade: Programa Saúde da Família
2.030 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS
Finalidade: Garantir a continuidade das visitas domiciliares, marcação de exames, encaminhamento de pacientes e outros serviços inerentes a atividade dos agentes comunitários da saúde.
2.031 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Finalidade: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
2.032 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: Manter os serviços da farmácia básica com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, medicamentos, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a garantia dos serviços a população.
2.033 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: Manter os serviços de vigilância epidemiológica com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços.

2.034 - PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS E AGRAVOS A SAÚDE

Finalidade: COMBATER A PANDEMIA E OUTRAS DOENÇAS.

2.035 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA

Finalidade: Manter os serviços de vigilância sanitária com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços.

2.069 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

Finalidade: Manutenção da Assistência Médica Odontológica no Município.

2.070 - CONTRIBUIÇÕES AO HOSPITAL FILANTRÓPICO

Finalidade: Repasse Financeiro ao Hospital filantrópico para atendimento aos habitantes do Município de Rosário da Limeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 006 - Rosário da Limeira Bem Cuidada - Obras

2 - Ações:

Título da Ação
1.007 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANA
Finalidade: REALIZAR A ABERTURA DE VIAS, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E LOGRADOUROS PUBLICO.
1.008 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Realizar a modernização e a ampliação da rede de Iluminação Pública das Ruas da Cidade do Município de Rosário da Limeira MG.
1.016 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PLUVIAL
Finalidade: Ampliação da Rede Pluvial
1.017 - OBRAS DE REVITAL/PAVIMENTAÇÃO/INFRA ESTRUT.URBANA
Finalidade: ABERTURA DE VIAS E SUAS ESTRUTURAS, EXPANDIR E MELHORAR AS VIAS DE ACESSO COMO CEMITÉRIO, RODOVIÁRIA, IMÓVEIS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS.
2.037 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA COM A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, BEM COMO OS PASSEIOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E OS DEMAIS BENS DE INFRAESTRUTURA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO.
2.038 - MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: Realizar a administração e manutenção na eletrificação de prédios públicos e do sistema de Iluminação pública do município, mediante a aquisição de materiais, equipamentos e terceirização, visando a gestão integral da iluminação pública.
2.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Finalidade: GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE COM A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS COMO A LIMPEZA PÚBLICA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ESGOTO E O SANEAMENTO BÁSICO, LIMPEZAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E OS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICO POSTOS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO.
2.040 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ÁGUA/ESGOTO / ANCORADO
Finalidade: Manutenção dos serviços de saneamento básico realizado na localidade do Ancorado
2.041 - MANUT. SERVIÇO DE ÁGUA/ESGOTO/ROS LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: Manutenção dos serviços de saneamento básico realizado na localidade no Município.

2.042 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

Finalidade: MANTER EM BOM ESTADO AS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 007 - Agricultura Bem Cuidada e Valorizada

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - REVITALIZAÇÃO DA REPRESA
Finalidade: Revitalizar a Represa com objetivo de Melhorar a Qualidade da Água e transformar o local em um ponto Turístico
1.018 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para melhor atender aos produtores rurais
2.043 - MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Finalidade: Manter os serviços administrativos da secretaria de agricultura com a realização de pagamento de pessoal e encargos patronais, aquisição de materiais de consumo, serviço e equipamentos e outras despesas necessária a manutenção dos serviços administrativos.
2.046 - INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: Incentivar a melhoria da qualidade dos produtos rurais, e melhoria das famílias residente na zona rural.
2.047 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER - MG
Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS EMATER-MG PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DA AGROPECUÁRIA.
2.048 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E ARTESANAL
Finalidade: Promover a Exposição dos Produtos e Animais do Município
2.071 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
Finalidade: Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 008 - Proteção Social Básica

2 - Ações:

Título da Ação
2.051 - ASSOCIAÇÃO MUSICAL ROSARIO DA LIMEIRA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA NO MUNICÍPIO
2.052 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CASA DA VOVÓ
Finalidade: Repasse Financeiro a Associação Limeirense de Apoio ao Idoso conforme convênio para auxiliar no custeio das despesas da associação.
2.053 - CENTRO DIA
Finalidade: APOIO FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos - com vínculos familiares fragilizados
2.054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Proporcionar local e condições para manutenção das atividades do Conselho Tutelar.
2.055 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO IGD SUAS
Finalidade: Melhorias na Qualidade dos Serviços Sócio-Assistenciais oferecidos a População Demandante.
2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
Finalidade: APOIO AS PESSOA QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL.
2.057 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PISO MINEIRO
Finalidade: Ofertar benefícios eventuais e/ou transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -, incluindo-os nos serviços previstos e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social
2.061 - MANUTENÇÃO DO FUNCRIANÇA
Finalidade: Garantir a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA com a Captação e liberação de recursos a entidades, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO A CARENTES
Finalidade: Realizar a Alimentação a Carentes mediante distribuição de cestas básicas mediante parecer de profissional a habilitado supervisionado pelo Secretário (a) Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 009 - Estímulo aos Negócios e Atração de Investimentos

2 - Ações:

Título da Ação
2.058 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Finalidade: realizar treinamentos, Cursos de Aperfeiçoamento da População para melhor qualificação para o mercado de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 010 - Mais Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

2 - Ações:

Título da Ação
1.010 - CONTR. DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES
Finalidade: CONSTRUIR E AMPLIAR OS EQUIPAMENTOS, COMO PRAÇAS DE LAZER, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE, ENTRE OUTRO PARA A DIFUSÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO.
2.049 - INCENTIVO AO TURISMO RURAL E URBANO
Finalidade: Promover Turismo Sustentável Rural e Urbano
2.063 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
Finalidade: INCENTIVAR A PRÁTICA ATIVIDADES DESPORTIVAS COM A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, COMO PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS ETC, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS E SERVIÇOS PARA O DESPORTO E LAZER.
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Finalidade: Manutenção das Atividade relacionadas a Cultura, bem como a realização de encontros, feiras, festividades e outras ações para a promoção e difusão da cultura.
2.072 - REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
Finalidade: Realização da Festa de Emancipação política
2.073 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL
Finalidade: Realizar as festividades do Carnaval.
2.074 - REALIZAÇÃO E APOIO FESTAS CÍVICAS/FOLCL/CULTURAIS
Finalidade: Realização e Apoio Festas Cívicas Folclóricas e Culturais
2.075 - REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (EXPOSIÇÃO)
Finalidade: INCENTIVO AS FESTAS CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 011 - Morar Bem Rosário da Limeira

2 - Ações:

Título da Ação
1.013 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL
Finalidade: MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL
1.014 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANA
Finalidade: Construção e Melhoria das Residências no Município
2.059 - REFORMA E MELHORIA NA HABITAÇÃO DE CARENTE
Finalidade: Realizar reformas e melhoria em habitação de Famílias em situação de risco e vulnerabilidade sócio habitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 012 - Previdência Própria Municipal

2 - Ações:

Título da Ação
1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
Finalidade: Aquisição de Equipamentos para Previdência Própria
2.065 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
Finalidade: Manutenção da Administração da Previdência Própria
2.066 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA
Finalidade: Manutenção da Atividade Previdenciária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 013 - Gestão dos Programas Sociais

2 - Ações:

Título da Ação
2.060 - MANUT. DO PROG. AUXILIO BRASIL - BOLSA FAMILIA
Finalidade: Manter o programa de cadastro único para programas sociais de forma que identifique e caracterize as famílias com renda baixa para acesso ao programa do Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 999 - Reserva de Contingência

2 - Ações:

Título da Ação
9.004 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Finalidade: Reserva de Contingencia
9.005 - RESERVA R.P.P.S.
Finalidade: RESERVA R.P.P.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG
RISCOS FISCAIS

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG
RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024

ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Rosário da Limeira/MG.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.326.733
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	1.326.733		
SUBTOTAL	1.326.733	SUBTOTAL	1.326.733
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.326.733	TOTAL	1.326.733